



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 3, DE 5 DE ABRIL DE 2016

A 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e,

Considerando o disposto no art. 2º da [PORTARIA 5ª CCR Nº 1, de 15 de abril de 2013](#), que dispõe acerca do preenchimento de vagas decorrentes da criação de um novo grupo de trabalho ou decorrentes de vacância em grupos existentes:

Torna pública a chamada de inscrição para preenchimento de 3 (três) vagas para atuação no Grupo de Trabalho “EFETIVIDADE DAS CONDENAÇÕES POR ATO DE IMPROBIDADE”, instituído após deliberação do Colegiado da 5ª CCR em sua 902ª Sessão, de 30 de março de 2016.

**1. OBJETO**

O objeto deste Edital é preencher 3 (três) vagas para composição do Grupo de Trabalho “EFETIVIDADE DAS CONDENAÇÕES POR ATO DE IMPROBIDADE”.

O Grupo será coordenado pelo Procurador Regional da República Alexandre Amaral Gavronski e terá por objetivo o aprimoramento da atuação institucional em prol da efetivação de condenações irrecorridas em ações de responsabilização por improbidade administrativa e outras ações ajuizadas pelo Ministério Público Federal antes do trânsito em julgado.

**2. INSCRIÇÃO**

As inscrições poderão ser realizadas até o dia 18 de abril de 2016 e deverão ser feitas somente por meio do correio eletrônico da 5ª CCR.

Para inscrever-se é necessário preencher o formulário anexo e encaminhá-lo ao e-mail: [5ccr@mpf.mp.br](mailto:5ccr@mpf.mp.br)

**3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

A escolha dos membros do Grupo de Trabalho obedecerá aos seguintes critérios, que serão aplicados sucessivamente:

I - 1 (uma) vaga para Procurador Regional da República ou para Subprocurador-Geral da República;

II - 2 (duas) vagas para Procurador da República;

III - Atuar na área de competência da 5ª CCR.

#### 4. REUNIÕES

As reuniões do GT serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferências ou outros recursos tecnológicos que permitam a comunicação à distância.

NICOLAO DINO NETO  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 13 abr. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 8.](#)

**Ministério Público Federal**